



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N.º 6.692/2023

**APROVA AS NORMAS DO
PROCESSO DE SELEÇÃO DOS
PROFISSIONAIS EFETIVOS DO
MAGISTÉRIO PARA A FUNÇÃO DE
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO
DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL
DE SÃO ROQUE DO CANAÃ.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; e considerando:

a) a Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2021, que institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de modo especial, o art. 5º inciso III, que trata da complementação da União, referente ao art. 3.º da referida Lei;

b) a Meta 19, Estratégia 19.1, da Lei Municipal n.º 757, de 18 de junho de 2015 e suas alterações, que institui o Plano Municipal de Educação de São Roque do Canaã - PME, para compatibilizá-la ao Plano Nacional de Educação - PNE, em cumprimento ao disposto no art. 214 da Constituição Federal;

c) a Lei Municipal n.º 564 de 02 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c com a Lei Municipal n.º 945, de 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Efetivo de São Roque Do Canaã-ES;

d) o Decreto Municipal n.º 6.046, de 29 de agosto de 2022, que dispõe sobre os critérios de seleção para a função de Diretor de Estabelecimento de Ensino da Rede Municipal de Educação de São Roque do Canaã; e

e) o conteúdo do processo administrativo, protocolizado sob n.º 4338/2023,

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 1º. Ficam aprovadas as normas constantes no Edital em anexo, para realização do Processo Seletivo dos Profissionais Efetivos do Magistério para a Função Gratificada de Diretor de Estabelecimento de Ensino da Rede Municipal de São Roque do Canaã/ES.

Art. 2º. Fica atribuída à Comissão Organizadora e Examinadora abaixo designada, sob a presidência do primeiro, a coordenação geral das etapas do Processo Seletivo:

I – Eliana Maria Cappelletti Degasperi;

II - Kamylla Dipré Luchi; e

III -Livia Pandolfi.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA N.º 002/2023

**ESTABELECE AS NORMAS DO
PROCESSO DE SELEÇÃO DOS
PROFISSIONAIS EFETIVOS DO
MAGISTÉRIO PARA A FUNÇÃO
GRATIFICADA DE DIRETOR DE
ESTABELECIMENTO DE ENSINO
DA REDE MUNICIPAL DE SÃO
ROQUE DO CANAÃ/ES.**

O Município de São Roque do Canaã/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), torna público o Edital n.º 002/2023, que estabelece as normas de seleção dos Profissionais Efetivos do Magistério para a Função de Diretor de Estabelecimento de Ensino da Rede Municipal de São Roque do Canaã/ES.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - É condição essencial para inscrever-se neste processo de seleção o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste instrumento. Ao assinar o requerimento de inscrição, o candidato declara conhecer e concordar plena e integralmente com os termos deste edital e legislação vigente.

2 - O inteiro teor do Edital estará disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã: <https://www.saoroquedocanaa.es.gov.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento, bem como, o acompanhamento de qualquer alteração, aviso(s) e outra(s) publicações que, porventura, venha(m) a ser dispostas no referido endereço eletrônico.

3 - O processo de seleção dos candidatos para desenvolver a função de Diretor de Estabelecimento de Ensino para atuar na Rede Municipal de Ensino de São Roque do Canaã/ES, dar-se-á em obediência ao disposto no Decreto n.º 6.046/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4 - O Edital é atribuído, exclusivamente, aos profissionais efetivos do Magistério Público Municipal de São Roque do Canaã.

TÍTULO II

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5 - O processo de seleção para a função gratificada de Diretor de Estabelecimento de Ensino envolverá as seguintes etapas:

I - Inscrição dos Candidatos em envelope lacrado, contendo os seguintes documentos:

a) Comprovação dos requisitos para o exercício da função, inclusive da qualificação profissional, conforme item 7.6 deste edital.

b) Formulário de inscrição (Anexo I);

II - Entrevista; e

III - Formação de lista tríplice ao Chefe do Poder Executivo para deliberação.

5.1 - Fica atribuída à Comissão Organizadora e Examinadora designada, a coordenação das etapas do Processo Seletivo.

TÍTULO III

DA INSCRIÇÃO

6 - A inscrição será feita em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa o nome completo do candidato e a função pretendida, devendo o mesmo ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada à Rua Lourenço Roldi, 88, São Roquinho, São Roque do Canaã/ES, no período de **08 a 15 de dezembro de 2023**, no horário das 8hrs às 11hrs e 12hrs às 16hrs.

7 - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica, devidamente registrada em cartório, com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.

7.1 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

7.1.1 - Os poderes conferidos ao procurador de que trata a inscrição restringem-se apenas à inscrição, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto a formalização do contrato ou assunção do exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2 - As inscrições serão realizadas somente no formato presencial, sendo que a Ficha de Inscrição ficará disponível no Site Oficial <http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br> em campo específico para acesso dos candidatos interessados, no período de inscrição mencionado neste.

7.3 - Será aceita apenas uma inscrição por candidato.

7.4 - Depois de efetivada a inscrição, os dados informados não poderão sofrer alterações.

7.5 - Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo automaticamente eliminado caso seja constatado falta de informações.

7.6. Poderão inscrever-se para a seleção da função, os profissionais do Magistério Público Municipal que apresentarem e **comprovarem**, no ato da inscrição, os requisitos básicos previstos na Lei Municipal n.º 945/2020, quais sejam:

I - Experiência docente pelo período de, no mínimo, 03 (três) anos no cargo de provimento efetivo na Rede Municipal de Ensino de São Roque do Canaã, na condição de professor regente de classe;

II - Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar ou Licenciatura Plena na Área de Educação, com curso na área de Gestão Escolar com formação em nível de Pós Graduação “Lato-Sensu”.

7.6.1 - Para efeitos de comprovação de experiência de docência, exigida no item anterior, somente será computada, aquela prestada na Rede Municipal de Ensino de São Roque do Canaã e deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração (original) de tempo de serviço, expedida pelo responsável do Departamento Pessoal do Município, indicando o cargo e o período trabalhado.

7.7 - Não poderá participar do processo para a função de Diretor de Estabelecimento de Ensino:

I - o candidato que não cumprir os prazos previstos neste Edital de seleção;

II - o profissional do magistério em mudança de função por readaptação provisória e/ou definitiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- III - o profissional do magistério licenciado ou afastado para qualquer fim;
- IV - o profissional do magistério que tiver sofrido penalidade de advertência e/ou suspensão nos últimos 03 (três) anos, imediatamente anteriores à data de publicação do presente regulamento;
- V - o profissional do magistério que teve perda de mandato por destituição feita pelo Poder Executivo, após processo administrativo transitado e julgado;
- VI - o profissional do magistério que possuir pendências na prestação de contas de recursos financeiros oriundos das esferas: federal, estadual e municipal.

TÍTULO IV
DA ENTREVISTA

8 - A Entrevista será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, para formação de lista tríplice, do Processo Seletivo dos Profissionais Efetivos do Magistério para a função de Diretor de Estabelecimento de Ensino da Rede Municipal de São Roque do Canaã.

8.1 - A Entrevista é classificatória e eliminatória e será realizado por meio de roteiro estruturado e matriz de competência para a identificação de perfil adequado ao exercício da função de Diretor Escolar.

8.2 – A Secretaria Municipal de Educação poderá, caso entenda necessário, convidar servidores de outras pastas participarem da entrevista com os candidatos.

8.3 - A Entrevista vale um total de 100 pontos e será avaliada de acordo com as seguintes competências:

ITENS	COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO
01	Conhecimento do trabalho	12
02	Relacionamento interpessoal	10
03	Autoconhecimento e equilíbrio emocional	10
04	Flexibilidade	08
05	Administração de conflitos e tomada de decisão	14
06	Liderança	14
07	Comunicação	10
08	Orientação para resultados	14
09	Persistência	08

8.4 - A Avaliação por meio de Entrevista ocorrerá em data e hora estabelecida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação (conforme anexo III), não havendo segunda chamada, repetição da avaliação, tampouco dilação de prazo.

8.5 - Para compor a lista tríplice o candidato deverá atingir, no mínimo 70 (setenta) pontos na entrevista.

8.6 - Após a formação da Lista Tríplice de cada unidade escolar, a mesma será enviada ao Chefe do Poder Executivo para deliberação.

8.7 - Não será aceita qualquer justificativa quanto à ausência do candidato à avaliação. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

8.8 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

I - maior idade, considerando dia, mês e ano;

II - mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos

TÍTULO V

DA JORNADA DE TRABALHO

9 - A jornada de trabalho para a função gratificada de Diretor de Estabelecimento de Ensino corresponde a 08 (oito) horas diárias, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que:

9.1 - O profissional do quadro do magistério, ocupante de 01 (um) cargo de 25 (vinte e cinco) horas semanais, terá sua carga horária ampliada para 40 (quarenta) horas semanais;

9.1.1 - O cálculo da gratificação da função de diretor dar-se-á sobre a jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

9.2 - O servidor do quadro do magistério, ocupante de 02 (dois) cargos acumuláveis, na qualidade de diretor escolar perceberá a gratificação incidente sobre os vencimentos básicos de ambos os cargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TÍTULO VI
DOS CAMPOS DE ATUAÇÃO

10 - A escolha deverá obedecer a disponibilidade de vagas dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de São Roque do Canaã.

ITEM	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	VAGA
01	EMEI “Tia Neida”	Cadastro Reserva
02	EMEI “São Roque”	Cadastro Reserva
03	EMEI “Santa Julia”	Preenchimento Imediato
04	EMEIEF “Luiz Mônico”	Cadastro Reserva
05	EMEIEF “Josephir Boschetti”	Cadastro Reserva
06	EMEIEF “Darly Nerty Vervloet”	Cadastro Reserva
07	EMEIEF “Vale do Canaã”	Preenchimento Imediato

TÍTULO VII
DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11 - Após a conclusão das etapas, a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final ao prefeito, com a formação da lista tríplice, junto aos relatórios, para apreciação e homologação.

11.1 - Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no Site Oficial <http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br>

11.2 - A classificação final no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito a contratação, mas apenas a expectativa da realização do ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como, a ordem classificatória e do prazo de validade, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

TÍTULO VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA

12 - Compete à Comissão Organizadora e Examinadora, designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, as seguintes atribuições:

- I - coordenar e supervisionar todas as etapas do processo de seleção;
- II - receber e analisar os envelopes dos candidatos inscritos no Processo Seletivo;
- III - classificar os candidatos de acordo com as previsões deste Edital;
- IV - divulgar os resultados do processo seletivo;
- V - realizar a análise dos títulos;
- VI - adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado final.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

13 - Os candidatos classificados para a função de Diretor de Estabelecimento de Ensino serão nomeados, pelo chefe do Poder Executivo, para um mandato de 03 (três) anos, permitida recondução por mais um mandato, sem a necessidade de novo processo de seleção.

14 - Caso frustrado o edital de seleção para a função de Diretor de Estabelecimento de Ensino, caberá ao Secretário Municipal de Educação a indicação do profissional do magistério para o exercício da função de Diretor de Estabelecimento de Ensino, que posteriormente será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

15 - O Diretor de Estabelecimento de Ensino perderá o mandato:

- I - Sumariamente, quando comprovado o não cumprimento do disposto no §3º do art. 1º do Decreto n.º 6.046/2022;
- II - Por renúncia;
- III - Ao receber a 2ª aplicação de penalidade de advertência, quando detectado o não cumprimento das atribuições, deveres e obrigações previstas no Decreto n.º 6.046/2022, no Regimento Interno Escolar, na Lei Municipal n.º 945/2020, na Lei Municipal n.º 564/2009, bem como, nas demais legislações educacionais em vigor assegurando amplo direito de defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16 – Nos casos em que ocorrer a extinção, criação, incorporação ou alteração de unidade escolar, o Diretor selecionado por este edital para a unidade escolar que sofrer a modificação, poderá ser remanejado para a nova unidade escolar que vier a substituí-la, sem que haja necessidade de novo processo seletivo, desde que seja de interesse da Administração Municipal.

17 - O presente Edital, poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação do mesmo, que será resolvido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

18 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA N.º 002/2023

**ESTABELECE AS NORMAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS
PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PARA A FUNÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO DA
REDE MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ RG: _____ CPF: _____

Data da Admissão: _____ Cargo Efetivo: _____

Função Atual: _____

Tel. (Res): _____ Tel. (Contato): _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Portador de Deficiência: () Sim () Não

Unidade de Ensino Pleiteada: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES:

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital de Seleção nº 001/2023 que regulamenta o processo de seleção dos profissionais efetivos do magistério para a função gratificada de Diretor de Estabelecimento de Ensino da Rede Municipal de São Roque do Canaã - ES.

Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital de Seleção n.º 001/2023 que regulamenta o processo de seleção dos profissionais efetivos do magistério para a função gratificada de Diretor de Estabelecimento de Ensino da Rede Municipal de São Roque do Canaã - ES.

São Roque do Canaã-ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em cumprimento à redação dada na Lei n.º 945, de 12 de agosto de 2020, as atividades do Diretor de Estabelecimento de Educação Infantil e Ensino Fundamental são a seguir elencadas, além de outras previstas no Decreto n.º 6.046/2022, no Regimento Interno Escolar na Lei Municipal n.º 564/2009, bem como, nas demais legislações educacionais em vigor:

1. Planejar e avaliar atividades educacionais;
2. Coordenar atividades administrativas e pedagógicas;
3. Gerenciar recursos financeiros direcionados à escola;
4. Participar do planejamento estratégico da Instituição e interagir com a comunidade e com o setor público;
5. Assegurar a elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da unidade escolar estimulando a sua construção por meio de processos democráticos;
6. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aulas previamente estabelecidos;
7. Promover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
8. Empenhar-se pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
9. Informar aos pais e aos responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como, sobre a execução de sua proposta pedagógica;
10. Exercer integração com o corpo pedagógico e docente da escola, o acompanhamento do processo educativo;
11. Viabilizar, acompanhar e controlar a informação precisa e fidedigna do censo escolar;
12. Discutir, sugerir e implantar normas, diretrizes e programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
13. Zelar pela divulgação e cumprimento da legislação do ensino em vigor;
14. Manter em dia registros e controles, apresentar relatórios e demonstrativos financeiros à comunidade e às autoridades municipais;
15. Zelar pelo acesso à escola e permanência dos alunos no processo educacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16. Executar atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	07/12/2023
Período de Inscrição	08/12 até 15/12/2023
Homologação das Inscrições e Convocação para Entrevista	18/12/2023
Entrevista	20/12 e 21/12/2023
Resultado Final após Entrevista	22/12/2023
Encaminhamento da Lista Tríplice ao Chefe do Poder Executivo	27/12/2023
Homologação do Resultado Final	28/12/2023
Publicação da Homologação	29/12/2023